



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 778/2021.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Faria de Sá, denomina Travessa Cássia do Nordeste o espaço público que especifica localizado no Bairro de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com apresentação de Substitutivo**, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 19 dos autos.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se **favoravelmente ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Trata-se de projeto de lei que visa denominar Travessa Cássia do Nordeste o espaço público inominado, localizado entre as ruas Paulistânia altura do nº 162 x Rua Senador Cesar Lacerda Vergueiro altura do nº 398.

A Cássia-do-nordeste é uma árvore da família das fabáceas, que como o próprio nome diz, ocorre na região nordeste do Brasil, no bioma Caatinga. Como sua madeira é mole e relativamente pequena, ela é aproveitada apenas para confeccionar objetos leves, caixotes, lenha e carvão. Atinge de 6 a 9m de altura, suas folhas são compostas pinadas e suas flores amarelas, dispostas em inflorescências terminais. Floresce durante os meses de dezembro a abril, o seu fruto é do tipo legume cilíndrico indeiscente e amadurece nos meses de agosto até setembro.

De acordo com a justificativa do autor, o Coletivo Madalena Vale a Pena, que representa os moradores das ruas Paulistânia, Harmonia, Senador Cesar Lacerda Vergueiro e Girassol, realizou uma votação para que os moradores do entorno da viela pudessem escolher seu nome e homenagear um exemplar arbóreo nativo brasileiro, já que o fundamento principal do Coletivo, no que tange todos os aspectos de zeladoria, é a manutenção do meio-ambiente.

Consideram que a espécie arbórea homenageada servirá de incentivo para a diversificação das árvores a serem plantadas na região, tanto pelo poder público, quanto por particulares, já que o bairro é pobre na diversidade da vegetação.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Diante o exposto, **favorável é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em